

Título:	NORMA DE CHURRASQUEIRA	UTILIZAÇÃO E CESSÃO S	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos				V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Indeterminado		Folha:	1 de 8

1. DA FINALIDADE

1.1. Normatizar a utilização e cessão das churrasqueiras da Associação.

2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

2.1. As churrasqueiras poderão ser reservadas para utilização nos seguintes horários: De segunda feira a sábado:

Das 09:00 horas às 17:30 horas – Período Diurno

Das 18:00 horas às 02:00 horas - Período Noturno

Aos domingos e feriados

Das 09:00 horas às 17:30 horas - Período Diurno

- 2.2. Os horários de utilização estão divulgados nos quadros de aviso fixados nas churrasqueiras, juntamente com cópia desta norma.
- 2.3. Horários especiais poderão ser autorizados pela Diretoria da Associação.
- 2.4. Durante o horário de verão o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria, com prévia divulgação.
- 2.5. A Diretoria da Associação poderá suspender o uso de uma ou mais churrasqueiras para realização de manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, divulgando a interdição no site da Associação.
- 2.6. No caso de manutenção emergencial em churrasqueira que já possua reserva para uso, se possível, a Associação poderá propor o remanejamento da reserva para outra churrasqueira de mesma capacidade, ou superior sem custo adicional.

3. DA UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

- 3.1. As churrasqueiras destinam-se prioritariamente ao uso dos associados, seus dependentes e convidados, não sendo permitido que estes últimos permaneçam no clube desacompanhados do associado titular ou do responsável designado.
- 3.2. Após assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO 1) com o registro dos bens disponibilizados, suas quantidades e situação física, a churrasqueira será liberada para uso pelo associado titular responsável pela reserva.
- 3.3. Os associados titulares poderão designar um dependente maior de idade como responsável pelo uso da churrasqueira (responsável designado). Essa designação não exime o associado titular das responsabilidades pelo uso da churrasqueira, permanecendo como o responsável direto pelas ações e atitudes dos seus dependentes e convidados, assim como por todas as obrigações e encargos inerentes à utilização das churrasqueiras e dos demais espaços do Clube (ANEXO 01 DESIGNAÇÃO REPRESENTANTE DO ASSOCIADO TITULAR).

All

Título:	NORMA DE CHURRASQUEIR	UTILIZAÇÃO AS	E	CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos					Versão:	V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Ind	etermin	ado		Folha:	2 de 8

- 3.4. Os associados titulares poderão designar o responsável legal de seus netos como responsável pelo uso das churrasqueiras (responsável designado), nas mesmas condições do item precedente.
- 3.5. O associado titular é responsável pela boa conduta e civilidade de seus convidados e dependentes.
- 3.6. O associado ou o responsável designado somente deverá deixar o clube após a saída de todos os convidados e a entrega formal da churrasqueira, mediante liberação do Termo de Responsabilidade.
- 3.7. Não é permitido o acesso, o uso e a permanência de pessoas nas instalações das churrasqueiras fora de seu horário de funcionamento, bem como em datas e horários não reservados.
- 3.8. Caso o usuário permaneça na churrasqueira por mais de 30 minutos após o término do seu horário de reserva, será devido o pagamento de mais uma taxa de utilização.
- 3.9. Será responsabilidade do associado usuário da churrasqueira zelar pela sua limpeza e boa apresentação durante o seu uso, removendo as sobras de alimentos, bebidas etc., bem como cuidar da área verde adjacente.
- 3.10. Cabe aos pais e responsáveis o acompanhamento constante das crianças em visita ao clube, incluindo a supervisão no uso do playground, visando a segurança e bem-estar dos menores.
- 3.11. O uso do playground é permitido para menores, de acordo com as regras específicas de uso daquele espaço;
- 3.12. É terminantemente proibido o CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, sob pena de desocupação imediata da churrasqueira, podendo, inclusive, o ocupante responder criminalmente.
- 3.13. Após a realização de um evento, é proibido deixar no espaço das churrasqueiras quaisquer equipamentos como chopeira, forno de micro-ondas / elétrico ou qualquer outro tipo de equipamento, mesmo quando autorizado o uso destes.
- 3.14. Bens deixados na churrasqueira por mais de 24 (vinte e quatro horas) serão considerados como abandonados e a Associação poderá dispor dos mesmos ou dar o destino que lhe aprouver.
- 3.15. A Associação não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos na área das churrasqueiras ou em qualquer outro espaço do clube.

4. DAS RESERVAS

- 4.1. As churrasqueiras serão reservadas exclusivamente por associados titulares da Associação, ou por dependente maior de 18 anos
- 4.2. Cada associado só poderá reservar uma churrasqueira para utilização em um único dia da semana, podendo fazer a reserva por um período ou por dois períodos no mesmo dia.



Título:	NORMA DE		Е	CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos					Versão:	V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Inde	Fim: Indeterminado		Folha:	3 de 8	

- 4.3. A reserva das churrasqueiras será realizada por intermédio de sistema informatizado, que será liberado com antecedência de 30 (trinta) dias da data pretendida. As reservas para os meses de novembro e dezembro serão liberadas a partir do dia 1º de outubro.
- 4.4. A reserva de churrasqueiras implica o agendamento de pagamento da taxa de utilização vigente, que será efetivado juntamente com a mensalidade do mês subsequente à data prevista para uso da churrasqueira.
- 4.5. Após reserva da churrasqueira o associado deverá fornecer uma lista de convidados (autorização de acesso à churrasqueira) com número de pessoas compatível com a capacidade da churrasqueira. Caso o número de convidados seja superior à capacidade estabelecida, o responsável deverá utilizar seus convites normais ou adquirir convites adicionais.
- 4.6. A lista de convidados deverá ser fornecida à Secretaria da Associação com 48 horas de antecedência da data de realização do evento.
- 4.7. A autorização de acesso à churrasqueira, o convite normal ou o convite adicional permite o ingresso do convidado no clube e a utilização das piscinas. O uso dos demais espaços depende de pagamento de taxas específicas de utilização.
- 4.8. Caso haja disponibilidade, eventualmente, o Setor de Eventos poderá ceder o espaço de uma churrasqueira para um não associado, seguindo regras estabelecidas em contrato de cessão pré-aprovado.
- 4.9. A Diretoria Executiva poderá fazer bloqueio de churrasqueiras para realização de eventos institucionais da Associação.

5. DO CANCELAMENTO DAS RESERVAS

- 5.1. O cancelamento das reservas poderá ser realizado por meio do site em até 72 (setenta e duas) horas antes da data reservada. Após esse prazo, será cobrado 50% do valor da taxa de cessão.
- 5.2. O não comparecimento na data reservada, sem o devido cancelamento da reserva, acarreta o pagamento da taxa de utilização.

6. DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO:

- 6.1. Os valores das taxas de utilização das churrasqueiras, serão definidos de acordo com o tamanho e capacidade de cada uma delas e serão divulgados no site da ASES/DF.
- 6.2. A utilização de outros espaços do clube (campos, quadras, sauna) obedecerá às regras estabelecidas para cada espaço.

7. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NAS CHURRASQUEIRAS



Título:	NORMA DE CHURRASQUEIR	UTILIZAÇÃO AS	E	CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos					Versão:	V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Inde	etermir	nado		Folha:	4 de 8

- 7.1. Todas as churrasqueiras contêm freezer, mesas e cadeiras, em quantidade compatível com a capacidade de cada uma, recursos esses que serão liberados exclusivamente para o associado titular ou para o responsável designado, após assinatura do Termo de Responsabilidade, cabendo aos associados e convidados zelar pela conservação e integridade deles.
- 7.2. O Termo de Responsabilidade indicará os bens disponibilizados, suas quantidades e o estado de conservação dos mesmos no ato de entrega (ANEXO 2 TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DAS CHURRASQUEIRAS).
- 7.3. Ao final do evento, o associado ou o responsável designado deverá fazer a devolução formal da churrasqueira ao empregado da Associação incumbido de tal tarefa, que efetuará a conferência dos bens disponibilizados e, estando tudo conforme, dará baixa no Termo de Responsabilidade, com a entrega de cópia ao associado ocupante.
- 7.4. Na ocorrência de eventual dano a um ou mais itens do rol de bens, o fato será registrado no campo observações do Termo de Responsabilidade identificando com precisão o dano ocorrido e este será assinado pelo empregado da Associação e pelo associado responsável.
- 7.5. No dia útil subsequente ao da utilização da churrasqueira, a Associação efetuará uma avaliação mais aprofundada dos danos ocorridos buscando identificar a causa dos mesmos.
- 7.6. Após essa avaliação, a Associação dará ciência ao associado responsável do resultado da avaliação realizada, comunicando, se for o caso de mau uso, o valor de reposição ou recuperação do bem que será cobrado juntamente com a próxima contribuição mensal.

8. DO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS

- 8.1. É permitido o uso de aparelho de som portátil ou utilização de violão com nível sonoro que não incomode aos usuários dos espaços vizinhos, sendo é proibido o uso de caixas amplificadoras, karaokê e contratação de DJ/VJ.
- 8.2. Brinquedos infláveis e similares serão permitidos somente com autorização prévia da Administração, limitada a 2 (dois) brinquedos e pagamento de taxa de energia, caso necessite.

9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É proibido:
 - usar quaisquer equipamentos elétricos tais como fritadeiras, pipoqueiras, microondas, forno elétrico e outras, sem previa autorização da Administração. No caso de autorização, será devido o pagamento de taxa de energia;
 - b) O uso de churrasqueira portátil;



Título:	NORMA DE CHURRASQUEIRA	UTILIZAÇÃO E	CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos				Versão:	V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Indeter	Fim: Indeterminado		Folha:	5 de 8

- Trazer mobiliário adicional (mesas, cadeiras etc.) para uso nas churrasqueiras. Caso o usuário deseje utilizar algum mobiliário adicional poderá alugar junto à Secretaria da Associação;
- d) Aos convidados utilizar o estacionamento interno da Associação, exceto nas situações expressamente autorizadas na Norma de Acesso ao Clube;
- e) Utilizar som automotivo, caixas amplificadas, instrumentos elétricos, karaokê, instrumentos de percussão com som estridente e/ou quaisquer outros que possam incomodar os demais usuários das churrasqueiras vizinhas;
- f) Som ao vivo sem a prévia autorização da Administração da ASES;
- g) Realizar protestos e manifestações de caráter político-partidário, bem como a prática de jogos de azar e atividades comerciais de qualquer natureza;
- h) Servir bebidas em vasilhames de vidro pois estas possuem risco de quebra e espalhamento de cacos pelo gramado ao redor das churrasqueiras;
- i) Deixar alimentos e quaisquer outros materiais ou equipamentos no ambiente das churrasqueiras após o horário reservado;
- j) Abandonar a churrasqueira sem que seja feita a conferência final de todos os recursos disponibilizados na churrasqueira e obter a liberação mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida nesta norma acarreta a aplicação de penalidade na forma do Estatuto Social.
- 10.2. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social da ASES;
- 10.3. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme o previsto no Estatuto Social da ASES;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cabe aos empregados da Associação cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nessa Norma, comunicando ao gerente responsável pelos desvios observados.
- 11.2. Casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Diretoria Executiva.





ASES-DF | Associação dos Empregados do Serpro

NORMA

Título:	NORMA DE CHURRASQUEIRA		Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos	Versão:	V 01	
Vigência	16/09/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	6 de 8

Ablleython Ribeiro do Nascimento

Diretor Presidente

Why was a second of the second



Título:	NORMA DE U CHURRASQUEIRAS	TILIZAÇÃO E CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos				V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Indeterminado		Folha:	7 de 8

ANEXO 1

DESIGNAÇÃO REPRESENTANTE DO ASSOCIADO TITULAR

Por este instrumento particular	associado
citular do Clube Associação, matricula nº	, nos termos do item 3.2 da
Norma de Utilização de Churrasqueiras, NOM	EIO o meu dependente o(a) sr(a).
I Service Page 1	matrícula nº, como
REPRESENTANTE DESIGNADO pela utilização	da churrasqueira nº no dia
durante o período das ho	ras às horas, estando ciente de
minhas responsabilidades pelo uso do referido	espaço pelos meus dependentes e
convidados conforme estabelecido na referida no	orma e de acordo com o Estatuto da
ASES/DF.	
Brasília, de de de	
Assinatura	

Observação:

O associado titular só poderá designar como REPRESENTANTE DESIGNADO o dependente que estiver previamente registrado no sistema de controle da Associação, em conformidade com o Estatuto Social e Regimento Interno.

O responsável legal de netos cadastrados como dependentes no sistema de controle da Associação, poderá ser designado como REPRESENTANTE DESIGNADO, como se fosse dependente do associado.





CHURRASQUEIRA Nº

Associado:

NORMA

Título:	NORMA DE CHURRASQUEIRA	UTILIZAÇÃO AS	E	CESSÃO	DE	Data:	16/09/2019
Anexos:	2 Anexos					Versão:	V 01
Vigência	16/09/2019	Fim: Inde	Fim: Indeterminado		Folha:	8 de 8	

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DAS CHURRASQUEIRAS

Categoria:	Matrícula:	Telefone de Contato:	Data:	Horário:			
	onados de acordo	Responsável Designado, ate com as condições de uso di dos.		The state of the s			
Bens		Estado o	de conservação	0			
Descrição	Quant.	No Recebimento	N	a Devolução			
1. Freezer	EN ENERGY DE		ear Singal				
2. Lixeira	asias tad	tablus urled 6 s	in wa				
3. Banco de Madeira	повыте оты	ally on the plan 200	por libertain	Carriera.			
4. Mesa de Madeira	al-hemania	miner som ensueda, e	an Hemes 12	enaplytic)			
5. Extintor Lacrado				1916378			
6. Cadeiras de Plástico							
7. Mesas de Plástico		86 -	- 46	, elteres é -			
8. Climatizador							
convidados, conforme defi	inido na Norma de	ibilidades pelo uso desta chu Utilização de Churrasqueiras ssinatura atestando a saída no	, bem como da	vedação de abandono			
Críticas o S	ugostãos	ASSINATURA TI	ERMO DE RESP	ONSABILIDADE			
Críticas e S	ugestoes	Associado Titula	Associado Titular ou Representante Designado				



Critical a Support	ASSINATURA TI	ASSINATURA TERMO DE RESPONSABILIDADE				
Críticas e Sugestões	Associado Titula	Associado Titular ou Representante Designado				
	Entrada	Saída				
	Nome e assir	natura do responsável ASES				
	Entrada					
	A a como CHANGES TRES	1113 CHE IN LIBERTO OLLEBALOS				
	Telefone para contato	com responsável ASES: 3225-4540				